



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

13 de Junho

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2022.

*3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO  
OUTRO, A EMPRESA ANDRADE & OLIVEIRA  
CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF nº 357.737.905-72 e a empresa **ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Rua Siqueira Campos, nº 167, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520.000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Almeida Andrade, portador do CPF nº 008.927.145-90, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo a supressão de serviços no valor de **RS 2.545,03** (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos), que deverá ser anulado da fonte de recurso próprio, consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, “a e b” §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

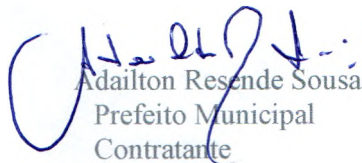
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 308.263,22** (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).  
[...]

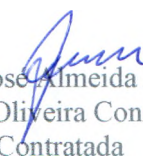
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

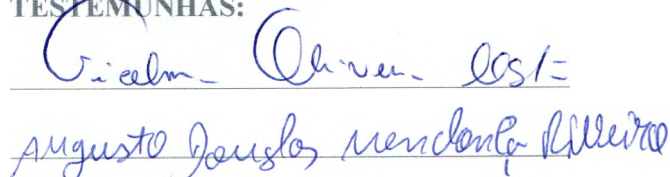
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 01 de novembro de 2022.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
José Almeida Andrade  
Andrade & Oliveira Construções Eireli  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
Augustus Douglas Mendonça Ribeiro

Andrade e Oliveira Construções Eireli  
José Almeida Andrade  
Sócio Administrador  
RT Eng.º Civil CREA/SE  
RN 2714133398